UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL SMF Nº 1/2023

COMUNICADO OFICIAL N° 2

A Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense – COSEAC/UFF, torna público:

1. O período de inscrições está prorrogado até às **12 horas** do dia **1º de dezembro de 2023**.

2. O prazo final para pagamento do boleto bancário está prorrogado até às **19:50 horas** do dia **1º de dezembro de 2023**.

2.1. O candidato que já realizou inscrição até o dia 27/11/2023, deverá acessar o site do Concurso para acessar o boleto bancário com a nova data de vencimento.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Comunicado Oficial nº 1.

Niterói, 27 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Niterói

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL SMF Nº 1/2023

COMUNICADO OFICIAL N° 1

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, torna público:

1- **A** retificação no calendário do Anexo IV, referente ao período de solicitação isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição previsto para seu início às 10 horas do dia 9 de novembro e seu encerramento às 16 horas do dia 10 de novembro de 2023, conforme disposto no subitem 4.2.2 do Edital do Concurso.

2- Permanecem inalterados as demais disposições do Edital do Concurso.

Niterói, 10 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Niterói

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL SMF Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal da Fazenda de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, e será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e será regido por este Edital e seus Anexos.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1. Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.
1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>
1.2.3. Correio Eletrônico do Concurso: <concursoniteroi@id.uff.br>
1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.3. INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

1.3.1. Endereço: Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, RJ - CEP: 24.020-080
1.3.2. Endereço Eletrônico: https://www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/
1.3.3. Correio Eletrônico: concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br
1.3.4. Telefone: (21) 2621-2400

1.4. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas para o cargo efetivo de Contador, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do Concurso Público previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será empossado no respectivo cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade como contador;
g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do

ANEXO I deste Edital.

1.6. A Prefeitura Municipal de Niterói reserva-se o direito de promover as convocações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. O Concurso Público será realizado em 3 etapas, a saber:

1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa – Sindicância de Vida Pregressa, de caráter eliminatório; e
3ª Etapa – Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Requisitos e Atribuições do Cargo
ANEXO II	Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas dos Módulos I, II e III
ANEXO III	Formulário para atendimento à necessidades especiais para realização da Prova Objetiva
ANEXO IV	Calendário do Concurso

2. DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base (R$)	Total de Vagas	Tipo de Vaga (**)		
					Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP
Contador	Superior	40 horas	5.500,00	13	8	2	3
Vaga AC	Vagas de Ampla Concorrência						
Vaga PP	Vagas reservadas a Negros (pretos e pardos)						
Vaga PcD	Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência						

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, sendo-lhes reservados 10% (10 por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no item **2** do presente Edital.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

3.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e na Lei nº 14.126/2021:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Além dos parâmetros definidos na alínea "III", será observada ainda para caracterização deficiência visual a situação contemplada no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, que estabelece que "fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais".

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

3.1.4. Conforme disposto na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, §2º, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista, ou seja, a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas I ou II, a seguir registradas:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais,manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.1.5. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

3.1.6. O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas

reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

3.1.7. O candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.1.8. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.1.9. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem **3.1.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para Ampla Concorrência, será convocado pela COSEAC antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela COSEAC/UFF, que avaliará a existência da deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 3.298/1999, e a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo a que concorreu.

3.1.9.1. As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso, no endereço eletrônico do concurso <portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023> .

3.1.9.2. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.1.9**, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso.

3.1.10. Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.1.9**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

3.1.11. Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, permanecerá apenas como candidato às vagas de ampla concorrência.

3.1.12. No caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem **3.1.9**, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.1.13. O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será ELIMINADO do Concurso.

3.1.14. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.1.11** ou no subitem **3.1.12**, a Prefeitura Municipal de Niterói convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado.

3.1.15. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado no quadro do item **2** do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediamentamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros (pretos ou pardos), os candidatos deverão, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

3.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.5. A Autodeclaração, de que trata o subitem **3.2.2**, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.2.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.9. Sem prejuízo do disposto no subitem **3.2.8**, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.10. Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

3.2.11. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.12. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.

3.2.13. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **3.2.12**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, por meio do correio eletrônico <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação

3.2.14. O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **3.2.12**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.

3.2.16. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.17. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **3.2.16**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.

3.2.18. O candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **3.2.17** será eliminado do Concurso Público.

3.2.19. O documento de que trata o subitem **3.2.17**, deverá compor o processo de contratação do candidato.

3.2.20. A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.

3.2.21. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.22. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.23. A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros,

nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.24. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.

3.2.25. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.26. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **3.2.25**, será eliminado do Concurso Público.

3.2.27. O Candidato poderá requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.

3.2.28. O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

3.2.29. O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <**portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023**>.

3.2.30. O candidato de que trata o subitem **3.2.29** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **3.2.29**.

3.2.31. Será instituída, pela Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.

3.2.31.1. Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.32. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.

3.2.33. O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso **<portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**.

3.2.34. As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final deste Concurso Público.

3.2.35. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1. O período para realização da inscrição será das **10 horas** do dia **9 de novembro de 2023** até as **10 horas** do dia **28 de novembro de 2023,** por meio do endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023**>.

4.1.2. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação oficial com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

4.1.3. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4. As provas serão realizadas exclusivamente no município de Niterói. Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem **4.6**.

4.1.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição (subitem **4.3**). Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

4.1.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.7. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, pontuação e resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.8. A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**).

4.1.9. A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.1.10. A PMN e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

4.1.11. A PMN e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.

4.1.12. No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação para posse, cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a posse.

4.1.13. Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **1º de dezembro de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

4.1.14. Caso o Candidato constate na lista mencionada no **4.1.13** que optou indevidamente por determinado **tipo de vaga**, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br> até as 16 horas do dia **4 de dezembro de 2023**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

4.2. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2.2. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado, exclusivamente, das **10 horas do dia 9 de novembro de 2023 até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023**. Para realizar esta solicitação, o candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

4.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.2.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.5. O Resultado Preliminar contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de novembro de 2023**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.2.6. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.2.7. O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, das **16 horas do dia 14 de novembro até as 16 horas do dia 16 de novembro de 2023**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>.

4.2.7.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "**Contador 2023 – Recurso Isenção".** No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

4.2.7.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.

a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e

b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato; e

c) Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://cadunico.dataprev.gov.br/.

4.2.8. O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.7** será divulgado no dia **21 de novembro de 2023,** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.2.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir a Guia de Recolhimento Municipal - GRM e efetuar o recolhimento da taxa até o dia **28 de novembro de 2023**.

4.2.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição na condição de contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4.3. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. A taxa de inscrição para o Concurso Público será de **R$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais) e deverá ser recolhida, em agências bancárias conveniadas com o Município (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, SICOOB, Banco Mercantil, Bradesco, Banco Santander) ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Guia de Recolhimento Municipal - GRM gerada após a solicitação de inscrição neste Concurso Público.

4.3.2. O recolhimento do valor referido no subitem **4.3.1**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido nesse Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Municipal - GRM não identificado pela PMN como sendo oficial deste Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

4.3.3. O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.3.1**, uma vez recolhido, não será devolvido.

4.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.4.1. Acessar, das **10 horas** do dia **9 de novembro de 2023** até as **10 horas** do dia **28 de novembro de 2023**, o endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**.

4.4.2. Ler, com atenção, o Edital do Concurso, incluindo seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**.

4.4.3. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, assinalando o(s) respectivo(s) termo(s) de compromisso. Após o preenchimento do Requerimento será exibida a tela com o Extrato do Requerimento de Inscrição e que contém o botão para acesso a Guia de Recolhimento Municipal - GRM no endereço eletrônico http://grm.fazenda.niteroi.rj.gov.br/.

4.4.4. Imprimir o Guia de Recolhimento Municipal - GRM gerada após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **28 de novembro de 2023**.

4.4.5. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico http://grm.fazenda.niteroi.rj.gov.br/, observando o seguinte:

a) Clicar em: **Emitir Guia**;
b) No campo **Unidade Gestora**, selecionar **Secretaria Municipal de Fazenda**;
c) No campo **Código de Recolhimento**, selecionar **8007008** para **Concurso Contador**;
d) No campo **Número de Referência**, manter em branco;
e) No campo **Número de Inscrição**, digitar o número de inscrição do candidato, gerado após conclusão do processo de inscrição no portal da COSEAC;
f) No campo **Competência**, digitar **11/2023**;
g) No campo **Data de Vencimento**, digitar a data **28 de novembro de 2023**;
h) No campo **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, inserir o CPF do candidato;
i) No campo **Nome**, digitar o nome completo do candidato;
j) No campo **Valor Principal**, digitar o valor de R$155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais);
k) Clicar em: **Emitir**;
l) A Guia de Recolhimento do Município de Niterói – GRM para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa e paga em agências bancárias conveniadas com o Município (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, SICOOB, Banco Mercantil, Bradesco, Banco Santander) ou por meio de serviços disponíveis na internet;
m) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRM) não seja efetuado até o dia **28 de novembro de 2023**;
n) Após a confirmação da inscrição pela COSEAC, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**, na data e horário previstos no item 4.6.1;
o) O formulário de requerimento de inscrição estará disponível até às **12h do dia 28 de novembro de 2023**; e
p) Os candidatos inscritos poderão emitir a GRM, no máximo até às **23:59h do dia 28 de novembro de 2023**, quando esse recurso será retirado do site da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4.6. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é a Guia de Recolhimento Municipal - GRM devidamente autenticada ou o comprovante de transação eletrônica, que deverá ser guardada pelo candidato até o término do Concurso.

4.4.7. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

4.5. AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.5.1. O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, deverá informar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. Para receber o auxílio, o candidato deverá encaminhar, para o correio eletrônico **<concursoniteroi@id.uff.br>**, o Requerimento para Atendimento de Necessidades Especiais, disponível no **Anexo III** do Edital, devidamente preenchido, juntamente com Laudo Médico comprobatório, até o término do período das inscrições.

4.5.2. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá realizar o mesmo procedimento descrito no subitem **4.5.1**.

4.5.3. A candidata lactante que informar a necessidade de auxílio para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá

que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Processo Seletivo. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5.4. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio para realização das provas dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **4.5.1** e **4.5.2**, sob pena de a COSEAC não ter como atendê-las no dia da realização das provas.

4.5.5. Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão as provas em locais adequados designados pela COSEAC.

4.6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>,** a partir das **16 horas** do dia **6 de dezembro de 2023**. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da prova, tipo de vaga, o cargo e condições especiais para realização da Prova, quando for o caso, bem como instruções para a sua realização.

4.6.2. O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, tipo de vaga e, quando for o caso, tipo de auxílio solicitado para realização das provas.

4.6.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico **<concursoniteroi@id.uff.br>**, das **16 horas** do **dia 6 de dezembro de 2023** até as **16 horas** do dia **7 de dezembro de 2023**.

4.6.4. A inobservância, por parte do candidato, do disposto no item **4.6**, poderá implicar a perda do direito de realizar as provas deste Concurso.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto pelas seguintes etapas:
1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório ;
2ª Etapa – Sindicância de Vida Pregressa, de caráter eliminatório; e
3ª Etapa – Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA e DA PROVA DISCURSIVA

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1.1 Todos os candidatos realizarão Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Objetiva será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

5.1.1.2 A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
MÓDULO I		
Língua Portuguesa	10	1
Administração Pública	7	1

Administração Financeira e Orçamentária	7	1
Matemática Financeira	6	1

MÓDULO II		
Direito Constitucional	5	1
Direito Administrativo	5	1
Noções Básica de Direito Tributário	5	1
Legislação Específica	5	1

MÓDULO III		
Contabilidade Geral	24	1
Contabilidade Pública	16	1
Controle de Custos	10	1

5.1.1.3 Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver:

a) pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva e estiverem classificados em posição até 10 (dez) vezes o número inicial de vagas dispostas no edital para a lista de ampla concorrência, vagas reservadas para portadores de deficiência e destinadas às cotas raciais, respeitados os empates nas últimas colocações; e

b) pontuação igual ou superior a **30 pontos percentuais** no Módulo I;

c) pontuação igual ou superior a **30 pontos percentuais** no Módulo II; e

d) pontuação igual ou superior a **40 pontos percentuais** no Módulo III.

5.1.1.4 O candidato deverá observar a data, horário, local e condições para a realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva constantes no item **6** deste Edital.

5.1.2. DA PROVA DISCURSIVA

5.1.2.1. Todos os candidatos inscritos realizarão Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2.2. A Prova Discursiva será composta por 4 (quatro) questões, devendo o candidato escolher 2 (duas) questões a seu critério para resolução. A pontuação da Prova Discursiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

5.1.2.3. Somente serão consideradas para fins de correção, as respostas referentes às questões registradas no campo apropriado da Folha de Respostas.

5.1.2.4. As questões da Prova Discursiva poderão versar sobre os seguintes tópicos: Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Administração Financeira e Orçamentária e Controle de Custos.

5.1.2.5. O candidato deverá observar a data, horário, local e condições para a realização da 2ª Etapa - Prova Discursiva constantes no item 6 deste Edital.

5.1.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

5.1.3.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas exclusivamente no Município de Niterói. Os endereços dos locais de realização das provas

constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem **4.6**.

5.1.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, serão realizadas, no dia **17 de dezembro de 2023**, em turnos distintos.

5.1.3.2.1. Para a Prova Objetiva, será realizada no turno da matutino como início às **8 (oito) horas**. Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova descrito no seu CCI às **7 horas**, sendo sua entrada permitida até às **7 horas e 40 minutos**. O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **5 horas**.

5.1.3.2.2. Para a Prova Discursiva, será realizada no turno Vespertino, com início às **15 (quinze) horas.** Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova descrito no seu CCI às 14 horas, sendo sua entrada permitida até às **14 horas e 40 minutos.** O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **4 horas**.

5.1.3.3. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva após o horário fixado nos subitens **5.1.3.2.1** e **5.1.3.2.2**, conforme o caso, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

5.1.3.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

5.1.3.5. Na Prova Discursiva, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente para responder na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Folha de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento da Folha de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

5.1.3.6. Não haverá substituição do Cartão de Respostas ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.1.3.7. Na Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 4 (quatro) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital, da capa do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta.

5.1.3.8. Na Prova Discursiva, o candidato deverá responder às duas questões registradas no campo apropriado da Folha de Respostas, sem rasuras, conforme orientações deste Edital, da capa do Caderno de Questões e da Folha de Respostas.

5.1.3.9. Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Objetiva que:

a) não apresentar nenhuma resposta assinalada;

b) não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;

c) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;

d) apresentar emenda ou rasura.

5.1.3.10. Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Discursiva que:

a) não apresentar nenhuma resposta;

b) apresentar emenda ou rasura;

c) questão que estiver ilegível, que impeça sua leitura.

5.1.3.11. É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas ou da Folha de Respostas.

5.1.3.12. O ingresso na sala de Prova Objetiva ou da Prova Discursiva só será permitido ao Candidato que apresentar qualquer dos documentos de identificação na forma do disposto no subitem **4.1.2** sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a data da realização da prova.

5.1.3.13. Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura na Ata de sala e do exame grafotécnico de próprio punho no Cartão de Respostas.

5.1.3.14. Caso o candidato esteja utilizando máscara facial, será solicitada rápida retirada da mesma para sua identificação.

5.1.3.15. O candidato que se negar a ser identificado na forma do subitem **5.1.3.13** e **5.1.3.14,** terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.16. Para garantir a segurança do Concurso, poderão ser utilizados detectores de metal. O candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **4.5.2**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva e/ou Discursiva anulada, e será eliminado do Concurso.

5.1.3.17. Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva após decorridos **1 (uma) e 30 (trinta) minutos** do seu início. Após a entrega da prova, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação ou utilizar o banheiro.

5.1.3.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização das Prova Objetivas e das Provas Discursivas deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata da prova.

5.1.3.18.1. O subitem **5.1.3.18** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização das Provas.

5.1.3.19. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva e/ou da Prova Discursiva.

5.1.3.20. É obrigação do candidato assinar a Ata de Sala e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

5.1.3.21. O candidato que não devolver ao Fiscal o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas, será eliminado do Concurso.

5.1.3.22. O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, da Folha de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.

5.1.3.23. O candidato que entregar o Cartão de Respostas ou a Folha de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na 1ª Etapa e será ELIMINADO do Concurso.

5.1.3.24. É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.

5.1.3.25. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

5.1.3.26. A Prova Discursiva será desidentificada pelo Fiscal de Sala no ato da entrega pelo candidato da sua Folha de Resposta. O candidato receberá o canhoto da Folha de Resposta como comprovante da sua entrega.

5.1.3.27. Será ELIMINADO na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva e/ou na 2ª Etapa – Sindicância de Vida Pregressa, e consequentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:

a) Não comparecer à Prova Objetiva e ou à Prova Discursiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;

b) Apresentar-se após os horários estabelecidos neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;

c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **4.1.2**;

d) Ausentar-se da sala da Prova sem a autorização da Equipe de Aplicação;

e) Ausentar-se do local de realização da Prova antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;

f) Não devolver integralmente o material recebido _ Cartão de Respostas e Folha de Respostas ou ausentar-se da sala da Prova levando material não permitido, sem autorização;

g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho;

j) Encontrar-se de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, qualquer tipo de relógio, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;

k) Encontra-se de porte de qualquer tipo de arma;

l) Encontrar-se em uso de boné, cachecol, chapéu e similares;

m) Ingressar na sala de prova com relógio de qualquer tipo, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;

n) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;

o) não realizar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva com caneta esferográfica de corpo transparente nas cores azul ou preta;

p) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;

q) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova;

r) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

s) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

t) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **4.5.2**;

u) obtiver pontuação inferior a 50 (sessenta) pontos na Prova Objetiva;

v) obtiver pontuação inferior a 30 pontos percentuais no Módulo I;

w) obtiver pontuação inferior a 30 pontos percentuais no Módulo II;

x) obtiver pontuação inferior a 40 pontos percentuais no Módulo III;

y) obtiver nota zero na Prova Discursiva;

z) não for habilitado para a correção da Prova Discursiva, conforme critérios definidos no subitem **5.1.1.3.**

5.1.4. 2ª ETAPA - SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

5.1.4.1. Esta Etapa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói. O candidato será submetido, antes do ingresso no cargo, a uma sindicância de vida pregressa, observado o inciso LVII do art. 5º da CRFB, onde será exigida a comprovação por parte dos candidatos entre os dias **11 de janeiro de 2024 e 12 de janeiro de 2024**, com apresentação da seguinte documentação:

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;

c) declaração de órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula no Curso de Formação, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;

d) folha de antecedentes expedida pela Polícia do Distrito Federal e/ou dos estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

5.1.4.2. Serão convocados para a realização da 2ª Etapa – Sindicância de Vida Pregressa os candidatos não eliminados na 1ª Etapa, nos termos do subitem **5.1.3.27**, respeitando-se a ordem decrescente do Resultado Final da 1ª Etapa, de acordo com as listas do quadro a seguir:

Lista 1 Candidatos que não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência	**Lista 2** Candidatos autodeclardos Pessoas com Deficiência	**Lista 3** Candidatos autodeclarados Negros
36	6	11

5.1.4.3. Os Candidatos habilitados na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.3.27**, que se autodeclararam

Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PcD, passará a constar na referida lista.

5.1.4.4. Os Candidatos habilitados na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.3.27**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – candidatos que se autodeclararam negros, passará a constar na referida lista

5.1.4.5. A relação dos candidatos convocados para a realização da 2ª Etapa será divulgada a partir das **16 horas** do dia **20 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.4.6. Na 2ª Etapa – Sindicância de Vida Pregressa, o candidato poderá ser considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

5.1.4.7. O Resultado Preliminar desta Etapa, será divulgado no dia **16 de janeiro de 2024**.

5.1.4.8. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO, poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa. Os procedimentos para esta solicitação, serão divulgados juntamente com o Resultado Final da 1ª Etapa.

5.1.4.9. Será eliminado da 2ª Etapa o candidato que:
a) não cumprir do estabelecido no subitem **5.1.4**;
b) não for considerado Recomendado nesta Etapa.

5.1.4.10. O Resultado Final desta Etapa, será divulgado no dia **19 de janeiro de 2024.**

5.1.5. 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.5.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá carga horária total de 60 horas, e abordará conteúdos de integração, homogeneização de conhecimentos e resolução de problemas do Município, permitindo o desenvolvimento e identificação de competências.

5.1.5.2. O Curso de Formação não será considerado com período de efetivo exercício do Cargo e sim uma Etapa de Seleção do Concurso.

5.1.5.3. O regulamento do Curso de Formação Profissional, incluindo disciplinas, duração e critérios de frequência e aproveitamento serão divulgados previamente, antes do início do curso.

5.1.5.4. Serão convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional todos os candidatos não eliminados na 2ª Etapa, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.4.9**.

5.1.5.5. A relação dos candidatos convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional será divulgada a partir das **16 horas** do dia **19 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.5.6. Os candidatos não convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional, serão eliminados do Concurso Público.

5.1.5.7. Será concedido aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional,

auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da categoria inicial do cargo, conforme previsão e normas do art. 9º da Lei Municipal nº 3.793, de 21 de junho de 2023.

5.1.5.8. O candidato convocado para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional deverá realizar matrícula no referido curso em data a ser definida. A não realização da matrícula conforme data e procedimentos a serem estabelecidos acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.1.5.9. Para o candidato ser considerado APROVADO ou REPROVADO no Curso de Formação Profissional, serão considerados o aproveitamento, o conceito obtido e a frequência durante o curso, conforme regulamento a ser divulgado antes do seu início. O aproveitamento do candidato irá variar de 0 a 100 pontos.

5.1.5.10. Os candidatos reprovados no Curso de Formação Profissional serão eliminados do Concurso.

5.1.5.11. A aprovação no Curso de Formação Profissional não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo.

5.2. DOS GABARITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

5.2.1. Os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico do Concurso Público no dia da aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, após o seu término da mesma.

5.2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha e revisão da formulação das questões da Prova Discursiva, até às **18 horas do dia 18 de dezembro de 2023**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

5.2.3. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **5.2.2.**

5.2.4. O Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva e da Prova Discursiva, juntamente com a imagem do Cartão de Respostas do candidato e da Folha de Resposta da Prova Discursiva, será divulgado no dia **03 de janeiro de 2024, às 16 horas,** no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>.**

5.2.5. O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e solicitar recurso quanto à pontuação obtida na Prova Discursiva e para tal deverá encaminhar requerimento fundamentado para o correio eletrônico **<concursoniteroi@id.uff.br>**, até às **16 horas** do dia **04 de janeiro de 2024.**

5.2.6. O Resultado da solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e o Resultado do recurso quanto à pontuação obtida na Prova Discursiva serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas,** no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>.**

5.2.7. O Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Prova Discursiva serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas,** no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**.

5.3. NOTA FINAL

5.3.1. A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público será obtida a partir da fórmula a seguir:

NF: (2PO+2PD+PCF)/5
Onde:
PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva;
PD: Pontuação Obtida na Prova Discursiva;
PCF: Pontuação obtida no Curso de Formação Profisssional.

5.3.2. A Nota Final da 1ªEtapa será divulgada no dia **10 de janeiro dezembro de 2024, a partir das 16 horas,** no endereço eletrônico **<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>**, em 3 (três) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos Candidatos, sendo:

a. **Lista 1:** Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência;
b. **Lista 2:** Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência;
c. **Lista 3:** Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Negros.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Candidato no Concurso Público dar-se-á de acordo com o tipo de vaga do cargo a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.2. No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

a) maior pontuação na Prova Objetiva;
b) maior pontuação Prova Discursiva;
c) maior pontuação no Módulo III;
d) maior pontuação no Módulo I;
e) maior pontuação no Módulo II;
f) maior pontuação no Curso de Formação Profisssional
g) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
h) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **6.3** e **6.4**.

6.3. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem 6.2, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.4. Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea "f" do subitem **6.2**, o candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

6.5. O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **6.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>, do dia 07 de novembro de 2023 até o dia **28 de novembro de 2023**, conforme orientações a seguir:

a) A mensagem deverá conter o assunto "Contador 2023– Jurado";
b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (*.png, .jpg* ou *.jpeg*) ou *pdf*, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

6.6. O candidato que não cumprir o disposto nos subitens **6.3** e **6.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final deste Concurso Público, será divulgado no dia **9 defevereiro de 2024**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, em 3 (três) listas, organizadas por cargo e em ordem decrescente de nota final (NF), da seguinte forma:

a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

8.2. A inscrição neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso Público (subitem **1.2.3**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas e nos Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

8.3. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

8.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

8.5. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

8.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

8.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.

8.8. Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

8.9. Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

8.10. A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

8.11. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

8.12. O cronograma do concurso poderá ser alterado em parte ou no todo em razão de fatos supervenientes ou de atos não previstos ou imprevisíveis, sem que isso gere obrigação de devolução do valor da taxa

de inscrição ao candidato.

8.13. Todos os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Niterói para exames admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso Público e perdendo o direito à vaga.

8.14. A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.15. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.

8.16. A Prefeitura Municipal de Niterói e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

8.17. Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

8.18. O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

8.19. O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Niterói, por meio do correio eletrônico <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

8.20. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.21. A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de proceder às convocações para posse por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, observada a classificação final e a validade do Concurso.

8.21.1. Os candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **8.21** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas no quadro de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso Público e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Niterói, para realizar os procedimentos relativos à posse.

8.21.2. O candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Prefeitura Municipal de Niterói, para efetivação da posse, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.22. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

8.23. A homologação e os procedimentos para posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Niterói No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

8.24. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

8.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Prefeitura Municipal de Niterói.

Niterói, 7 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Niterói

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONTADOR
NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS:
- Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis; e
- Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

ATRIBUIÇÕES:
I - manter e aprimorar o Plano de Contas da Administração Pública Municipal, de acordo com as atualizações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - elaborar notas técnicas e normas de procedimentos contábeis;

III - definir e promover atualizações nos procedimentos contábeis do Sistema Oficial de Contabilidade do Município relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os, e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

V - analisar, conferir, elaborar ou assinar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis de forma analítica e sintética, observando sua correta classificação e lançamentos, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais;

VI - elaborar e analisar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do município e demais relatórios destinados a compor a Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito;

VIII - elaborar e apresentar em audiências públicas o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF);

IX - apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;

X - avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;

XI - solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente;

XII - assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;

XIII - acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;

XIV - acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;

XV - coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;

XVI - elaborar informações contábeis gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

XVII - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, avaliando o cumprimento das metas fiscais;

XVIII - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;

XIX - analisar aspectos financeiros contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos a obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XX - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XXI - planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de conta, para atender às exigências legais;

XXII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;

XXIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXIV - participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares;

XXV - apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação contábil e financeira, no âmbito municipal, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos;

XXVI - exercer outras atribuições estabelecidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

MÓDULO I

Importante: As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Concurso podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério do candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Língua portuguesa, a variedade padrão e a variação: variantes diatópicas, diastráticas, diafásicas, diacrônicas e diamésicas. Ortografia oficial. Léxico e significação das palavras. Classes, estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância, regência e colocação. Estrutura sintática da frase. Processos de conexões e conectores. Estilo e figuras de linguagem. Texto e discurso. Fatores pragmáticos da textualidade: coesão, coerência, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade e intertextualidade. Processos de referenciação. Gêneros textuais e tipos de textos: descritivo, narrativo, expositivo, argumentativo e injuntivo. Pontuação.

Sugestões Bibliográficas:

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5. ed. Rio de Janeiro: Global Editora, 2009.
AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha: Instituto Houaiss, 2018.
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.
MARCUSCHI, L. F. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conteúdo Programático: Da Organização do Estado (Constituição Federal de 1988) - Administração Pública, servidores. Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Conceitos, princípios nos processos administrativos, direitos e deveres dos administrados, da competência, dos impedimentos e suspensão, da anulação, revogação e convalidação, recurso administrativo e revisão. Lei 8.429 de 02 de junho de 1992 – Conceitos, enriquecimentos ilícito, prejuízo ao erário, violação dos princípios da Administração Pública, penalidades.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil- Constituição Federal de 1988.
Lei 9.784 de 29 de janeiro – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Lei 8.429 de 02 de junho de 1992 com as alterações da Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021 – Dispõe sobre Improbidade Administrativa.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conteúdo Programático:

Orçamento Público: Conceitos, tipos, métodos e princípios orçamentários. Orçamento Público na Constituição Federal de 1988. Ciclo orçamentário: da elaboração da proposta até a avaliação de resultados. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.
Brasil – Lei nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
Brasil – Lei Complementar nº 101/2001 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

MATEMÁTICA FINANCEIRA

Conteúdo Programático: Juros Simples e Compostos. Capitalização Simples e Composta. Desconto Simples e Composto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, total e real. Equivalência de Capitais. Rendas uniformes e variáveis. Anuidades. Anuidades diferidas e antecipadas. Sistemas de Amortização: Sistema Francês, Sistema de Amortização Constante e Tabela Price. Custo real das operações financeiras.

Sugestões Bibliográficas:

ASSAF NETO, A, Matemática Financeira e Suas Aplicações, Atlas, Atlas, São Paulo, 2009
PUCCINI, A de Lima, Matemática financeira - Objetiva e aplicada - 11ª edição Editora Saraiva Jur Univ & Concursos. 2022.
SAMANEZ, C, P. MATEMATICA FINANCEIRA: APLICAÇOES A...5ª edição, Editora Pearson Universidades São Paulo. .(2010)

MÓDULO II

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conteúdo Programático: Da organização do Estado – União, Estado, Município, organização político administrativa, competência privativa comum, concorrente. Da Organização dos Poderes: poder legislativo. Da tributação e do orçamento – princípios gerais, competência, impostos da União, Estados, Municípios, repartição das receitas tributárias.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.
MORAES, Alexandre – Direito Constitucional.
SILVA, José Afonso – Curso de Direito Constitucional Positivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conteúdo Programático: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios informativos e Administração Pública (Constituição Federal de 1988); Leis de Licitações e Contratos. Lei 8.666 de 1993 e 14.133 de 1º de abril de 2021 – conceitos: agentes públicos, órgão, entidades, agentes, natureza jurídica, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação, infrações e sanções administrativas; Lei anticorrupção – Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – responsabilidade objetiva, atos lesivos a administração pública nacional ou estrangeira, responsabilidade, processo administrativo e judicial, acordo de leniência.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.
Brasil - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, institui normas de licitações e contratos para da Administração Publica e dá outras providências.
Brasil – Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Brasil – Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticoprrupção. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Conteúdo Programático: Conceitos, Princípios, Competência Tributária, Limitações, Impostos, Obrigação Tributária, Fato Gerador, Sujeitos ativos e passivos, Responsabilidade, Crédito tributário, Suspensão do crédito tributário, Extinção do Crédito, modalidades de extinção, Administração Tributária, fiscalização, dívida ativa.

Sugestões Bibliográficas:

Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – Competência tributária – Conceitos – Competência tributária – Impostos – Taxas, contribuição de melhoria – Obrigação tributária – Crédito tributário – Administração Tributária. Lei 2.597 de 30 de setembro de 2008 - Código Tributário do Município de Niterói.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Conteúdo Programático: Lei 3.793 de 21 de junho de 2023 - Conceitos, atribuições do cargo, regime de remuneração, ingresso na carreira, desenvolvimentos das carreiras - promoção, progressão, penalidades, vedações ao exercício profissional, afastamento, jornada de trabalho. Lei Orgânica do Município de Niterói. Dos princípios, direitos e garantias fundamentais - Município, competência privativa, comum, suplementar, Poder legislativo – Câmara Municipal – competência, funcionamento, atribuições, Poder Executivo – atribuições, atos administrativos, Administração tributária e financeira – receita, despesas, limitações. Lei 531 de 1985 – Cargos, Vacância, Provimento, Posse, Exoneração, Estabilidade. Deliberação TCE/RJ nº 285/18 – Prestação de Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Sugestões Bibliográficas:

Niterói/RJ - Lei 3.793 de 21 de junho de 2023 – Dispõe sobre a criação de cargos de Contador, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como estabelece critérios de remuneração, progressão e promoção funcionais. Carreira de Contador, progressão, promoção, estágio probatório, vedações.
Niterói/RJ - Lei Orgânica do Município de Niterói.
Niterói/RJ – Lei 531 de 1985 - Estatuto dos funcionários públicos de Niterói.

MÓDULO III

CONTABILIDADE GERAL

Conteúdo Programático: Demonstrações Contábeis: Consolidadas e Separadas. Balanço Patrimonial: Ativo Circulante; Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Passivo Circulante e Não Circulante. Patrimônio Líquido. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Relato Integrado.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Conteúdo Programático: Orçamento Público: princípios e instrumentos. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Plano Plurianual (PPA). Receitas, Despesas e Transferências na Administração Pública. Lei Orçamentária Anual (LOA). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estrutura e natureza da informação. Plano de Contas da Administração Pública Municipal. Demonstrações Contábeis. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Celebração e execução de convênios e outros instrumentos de natureza financeira. Auditoria. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. A carreira do contador gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF). Valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios. Receitas vinculadas, constitucionais e legais. Recursos provenientes de transferências governamentais. Relato Integrado.

CONTROLE DE CUSTOS

Conteúdo Programático: Conceito, nomenclaturas aplicáveis à contabilidade de custos, classificação dos custos e despesas, sistemas de custeio, formas de produção, métodos de custeio e sistemas de controle de custo. Princípios e conceitos contábeis aplicados à Contabilidade de Custos.

Sugestões Bibliográficas – MÓDULO III:

Brasil – Lei Complementar nº 101/2001 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal
Brasil – Lei nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
Brasil – Lei nº 6.404/76 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações
STN – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição
STN – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP (Portaria STN nº 1.568/2022)
STN – Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 14ª Edição (Portaria STN nº 699/2023)
CFC – NBC TG Estrutura Conceitual
CFC – NBC TG 03 (R3) Demonstração dos Fluxos de Caixa
CFC – NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado
CFC – NBC TG 16 (R2) Estoques
CFC – NBC TG 26 (R5) Apresentação das Demonstrações Contábeis
CFC – NBC TG 35 (R2) Demonstrações Separadas
CFC – NBC TG 36 (R3) Demonstrações Consolidadas
CFC – NBC TSP Estrutura Conceitual
CFC – NBC TSP 01 Receita de Transação sem Contraprestação
CFC – NBC TSP 02 Receita de Transação com Contraprestação
CFC – NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis

CFC – NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa
CFC – NBC TSP 13 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis
CFC – NBC TSP 16 Demonstrações Contábeis Separadas
CFC – NBC TSP 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas
CFC – NBC TSP34 - Custos no Setor Público
CFC – NBC TI 01 Da Auditoria Interna
CFC – CTG 09 Correlação à Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado

ANEXO III
EDITAL 1/2023

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO	
INSCRIÇÃO	
CARGO	

Marque o (s) Tipo (s) de Auxílio (s) Necessário (s) para a realização da Prova			
Tipo De Auxílio			
Caderno e Questões Ampliado		Cartão de Respostas Ampliado	
Cadeira de Canhoto		Condição especial para amamentação	
Sala de fácil acesso		Ledor	
Sala Isolada		Tempo Adicional	
Transcritor		Interprete De Libras	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO MOTIVO PARA RECEBER O AUXÍLIO

TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, INDIQUE AQUI SE:			
Possui Prótese Metálica		For usuário de Aparelho Auditivo	
For usuário de Bomba de Insulina		For usuário de Cateter Quimioterápico	
For usuário de Marca-Passo		Outros	

No caso de outros especificar

NO CASO DE CANDIDAQTO DEFICIÊNTE, INDIQUE AQUI O TIPO DE DEFICIÊNCIA					
AUDITIVA					
Bilateral		Parcial		Total	
FÍSICA					
Amputação ou ausência de Membro		Hemiparesia		Hemiplegia	
Membros com deformidade congênita ou adquirida		Nanismo		Ostomia	
Paralisia Cerebral		Tetraplegia		Tetraparesia	
Triplegia		Triparesia			
VISUAL					
Baixa Visão		Cegueira		Visão Monocular	
Outra (especifique)					

Data: _____/_____/2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO / DIVULGAÇÃO	Item do Edital	Data/Período
Período de Inscrições	4.1.1 e 4.4.1	das 10 h de 09/11/2023 às 10 h de 28/11/2023
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.2	das 10 h de 09/11/2023 às 16 h de 11/11/2023
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.5	14/11/2023, a partir das 16 h
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	4.2.7	das 16 h de 14/11/2023 às 16 h de 16/11/2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção para todos os cargos	4.2.8	21/11/2023, a partir das 16 h
Data limite para o pagamento do boleto de inscrição para todos os cargos	4.2.9 e 4.4.4	28/11/2023
Lista geral preliminar das inscrições realizadas	4.1.13	01/12/2023, a partir das 16h
Solicitação de correção do tipo de vaga	4.1.14	das 16 h de 01/12/2023 às 16 h de 04/12/2023
Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.1	06/12/2023, a partir das 16 h
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.3	das 16 h de 06/12/2023 às 16 h de 07/12/2023

ETAPA I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA		
Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.1.3.2	17/12/2023
Gabarito preliminar da Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.1	17/12/2023, após término da Prova
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar ou da formulação da Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.2	até às 18h de 18/12/2023
Resultado Preliminar da Etapa I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	5.2.4	03/01/2024, a partir das 16 h
Solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.5	até às 16 h de 04/01/2024
Resultado da recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.6	até às 16 h de 10/01/2024
Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	5.2.7	10/01/2024, a partir das 16 h

ETAPA II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA		
Apresentação de documentação prevista no item 5.1.4.1.	5.1.4.1	11/01/2024 a 12/01/2024
Resultado Preliminar Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.7	16/01/2024 a partir das 16h
Recurso Preliminar da Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.8	17/01/2024 à 18/01/2024
Resultado Final da Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.7	19/01/2024 a partir das 16h

ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Início da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	22/01/2024 a 02/02/2024
Resultado Preliminar da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	06/02/2024 a partir das 16h
Recurso Preliminar da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Até às 16h de 07/02/2024
Resultado Final da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	9/02/2024 a partir das 16h
Resultado Final do Concurso	9/02/2024 a partir das 16h